



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1759, DE 19 DE OUTUBRO 2016

Torna obrigatório à Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba a fixação de aviso esclarecendo o direito para crianças, adolescentes e idosos de terem acompanhante em caso de internação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º A Santa Casa de Misericórdia fica obrigada a fixar aviso ao público em geral que é direito da criança, de 0 (zero) a 12 (doze anos) incompletos; do adolescente, de 12 (doze) anos a 17 (dezesete)anos e 11 (onze) meses, e do idoso (acima de 60 anos) permanecer com seu acompanhante em caso de internação.

Artigo 2.º O aviso deverá ter medidas mínimas de 0,40 metros por 0,60 metros e estar fixado em local de fácil visualização na área de espera por atendimento da entidade.

Artigo 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 19 de outubro de 2016.

ERSO DOGNANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

ARIANE FONTANA
Secretária Substituta



Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 19 110 116

Publicado no Jornal: *Jornal Paulista*
nº 1789 de 22/10/16